PDF elaborado pela DATAJURIS

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

JORNAL OFICIAL

I Série - Número 94 Segunda - feira, 15 de Setembro de 1997

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 1243/97
Atribui um subsídio à "Associação Grupo de Campismo de Santo António", no montante de 10 000 000$00.

Resolução n.º 1244/97
Aprova o mapa de trabalhos a mais e a menos da empreitada de "concepção/construção da Via Rápida Funchal — Aeroporto — 1.ª fase/troço Boa Nova — Cancela".

Resolução n.º 1245/97
Atribui subsídios a diversos grupos corais, no montante global de 2 800 000$00.

Resolução n.º 1246/97
Atribui subsídios às bandas de música da Região, no montante global de 2 800 000$00.

Resolução n.º 1247/97
Atribui um subsídio à "Casa do Povo de Nossa Senhora da Piedade — Ilha do Porto Santo", no montante de 1 500 000$00.

Resolução n.º 1248/97
Atribui à Câmara Municipal do Funchal a importância de 27 798 586$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra do "Mercado dos Lavradores".

Resolução n.º 1249/97
Atribui à Câmara Municipal de Santa Cruz a importância de 29 151 729$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra de "arruamento entre o C.M. da Terça e o C.M. do Janeiro".

Resolução n.º 1250/97
Atribui à Câmara Municipal de Santa Cruz a importância de 41 648 517$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra de "construção do C.M. de ligação ao Salão — Gaula".

Resolução n.º 1251/97
Atribui à Câmara Municipal de Santana a importância de 15 398 314$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra de "abertura e pavimentação do C.M. desde a Escola Preparatória até à vila, incluindo o ramal das Covas".

Resolução n.º 1252/97
Autoriza a distribuição pelos Municípios da Região, do montante global de 157 440 760$00.

Resolução n.º 1253/97
Autoriza a distribuição pelos Municípios da Região, do montante global de 245 620 240$00.

Resolução n.º 1254/97
Autoriza a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a proceder ao pagamento da importância de 5 872 000$00.

Resolução n.º 1255/97
Autoriza a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a proceder ao pagamento da importância de 2 700 000$00.

Resolução n.º 1256/97
Autoriza a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a proceder ao pagamento da importância de 4 733 177$00.

Resolução n.º 1257/97
Autoriza a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a proceder à transferência de verbas para os Municípios da Região, no montante global de 62 596 827$00.

Resolução n.º 1258/97
Autoriza a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a proceder à transferência de verbas para os Municípios da Região, no montante global de 36 198 918$00.

Resolução n.º 1259/97
Atribui à Câmara Municipal de Machico a importância de 2 339 221$00, como apoio financeiro necessário para fazer face às despesas decorrentes do Serviço Municipal de Bombeiros.

Resolução n.º 1260/97
Autoriza a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a proceder ao pagamento da importância de 8 909 587$70.

Resolução n.º 1261/97
Cria uma linha de crédito a juro bonificado destinado à "Apimadeira — Cooperativa de Apicultores da Região Autónoma da Madeira, CRL." destinado a garantir os meios necessários à sua instituição como entidade fornecedora de materiais e equipamentos apícolas.

Resolução n.º 1262/97
Atribui um subsídio à "União das Cooperativas Agrícolas de Lacticínios e de Produtores de Leite da Ilha da Madeira — UCALPLIM", no montante de 10 000 000$00.

Resolução n.º 1263/97
Ratifica o despacho de 1 de Setembro do corrente ano, do Secretário Regional de Agricultura, Florestas e Pescas.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 1243/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Setembro de 1997, resolveu o seguinte:

1 - No âmbito da política de apoio ao associativismo juvenil, e nos termos da Portaria n.º 151/90, de 2 de Outubro, atribuir à Associação Grupo de Campismo de Santo António, entidade com utilidade pública, o montante de 10.000.000$00, com vista à construção de um Parque de Campismo, sito no Montado do Pereiro.

2 - Este encargo tem cabimento orçamental no Departamento 08, Capítulo 04, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 07.01.03, do Orçamento Regional.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1244/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Setembro de 1997, resolveu aprovar o "mapa de trabalhos a mais e a menos" da empreitada de "concepção/construção da Via Rápida Funchal/Aeroporto - 1.ª fase - troço Boa Nova - Cancela", no valor de 818.866.843$00.

Mais resolveu celebrar contrato para execução dos correspondentes trabalhos, com o adjudicatário da referida empreitada, consórcio "Tâmega, S.A. / Tecnovia, S.A. / Zagope, S.A. / Somague, S.A.", sendo o cabimento orçamental assegurado pela rubrica: Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 04, Subdivisão 19, Classificação Económica 07.01.04 Y, do Orçamento de Receita e Despesa da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1245/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Setembro de 1997, resolveu - ao abrigo do n.º 2 do art.º 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/97/M, de 21 de Abril e do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 14/97/M, de 23 de Julho - atribuir os seguintes subsídios aos grupos corais abaixo indicados, destinados a apoiar as suas actividades de índole cultural:

- Grupo Coral do Estreito de Câmara de Lobos . . . . . .900.000$00
- Grupo Coral de Câmara de Lobos . . . .900.000$00
- Grupo Coral da Casa do Povo da Camacha . . . . . .500.000$00
- Grupo Coral do Norte (São Vicente) - 500.000$00

Estes subsídios têm cabimento na dotação inscrita na Secretaria 07, Capítulo 50, Divisão 13, Subdivisão 03, Classificação Económica 04.02.01, do Orçamento da RAM para 1997.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1246/97

Considerando que as filarmónicas desta Região, algumas com fracos recursos financeiros, vêm desenvolvendo um importante papel social, como centros de convívio e de dinamização cultural, nomeadamente junto da juventude;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Setembro de 1997, resolveu - ao abrigo do n.º 2 do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/97/M, de 21 de Abril e do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 14/97/M, de 23 de Julho - atribuir subsídios às Bandas de Música abaixo discriminadas, destinados à aquisição de instrumentos musicais, como se indica:

- Banda Orquestral de Câmara de Lobos "Os Infantes" . . . . . .700.000$00
- Banda Municipal de Santana . . . . . .700.000$00
- Banda Filarmónica do Faial . . . . . .700.000$00
- Banda do Arco de São Jorge . . . . . .700.000$00
- Banda de Música da Casa do Povo de Nossa Senhora da Piedade . . . . . .700.000$00
- Banda Paroquial de São Lourenço da Camacha . . . . . .700.000$00.

Estes subsídios têm cabimento na dotação inscrita na Secretaria 07, Capítulo 50, Divisão 13, Subdivisão 03, Classificação Económica 04.02.01, do Orçamento da RAM para 1997.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1247/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Setembro de 1997, resolveu - ao abrigo do n.º 2 do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/97/M, de 21 de Abril, e do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 14/97/M, de 23 de Julho - atribuir um subsídio de 1.500.000$00 à Casa do Povo de Nossa Senhora da Piedade, da Ilha do Porto Santo, destinado a custear actividades de cariz turístico-cultural a seu cargo - actuação de bandas filarmónicas e grupos folclóricos -, durante a estação de Verão de 1997, naquela Ilha.

Este subsídio tem cabimento na dotação inscrita na Secretaria 07, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 06, Classificação Económica 04.02.01, do Orçamento da RAM para 1997.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1248/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Setembro de 1997, resolveu atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/97/M, de 21 de Abril, a importância de 27.798.586$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra "Mercado dos Lavradores", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 02, Classificação Económica 08.02.05, Alínea N (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1249/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Setembro de 1997, resolveu atribuir à Câmara Municipal de Santa Cruz, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/97/M, de 21 de Abril, a importância de 29.151.729$00, como apoio financeiro necessá-

rio à realização da obra "arruamento entre o C.M. da Terça e o C.M. do Janeiro", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 10, Classificação Económica 08.02.05, Alínea N (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1250/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Setembro de 1997, resolveu atribuir à Câmara Municipal de Santa Cruz, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/97/M, de 21 de Abril, a importância de 41.648.517$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra "construção do C.M. de ligação ao Salão - Gaula", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 10, Classificação Económica 08.02.05, Alínea H (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1251/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Setembro de 1997, resolveu atribuir à Câmara Municipal de Santana, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/97/M, de 21 de Abril, a importância de 15.398.314$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra "abertura e pavimentação do C.M. desde a Escola Preparatória até à Vila, incluindo o ramal das Covas", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 09, Classificação Económica 08.02.05, Alínea J (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1252/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Setembro de 1997, resolveu fazer a distribuição de 157.440.760$00, pelos Municípios da Região.

Esta verba corresponde ao duodécimo do mês de Setembro de 1997, no que concerne às transferências de capital - participação nos termos do artigo 8.º da Lei das Finanças Locais, conjugado com a Lei do Orçamento do Estado - deduzido das importâncias relativas aos encargos financeiros, com vencimento a 20 de Setembro de 1997, inerentes aos Contratos de Reequilíbrio Financeiro celebrados entre os Municípios da Região, com excepção da Ponta do Sol e Porto Santo, e diversas entidades.

As presentes transferências têm cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 75, Divisão 05, Subdivisão 02 (Fundo de Equilíbrio Financeiro - Transferências de Capital), do Orçamento Regional.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Mapa anexo à Resolução n.º 1252/97, de 11 de Setembro

Fundo de Equilíbrio Financeiro
Duodécimo do mês de Setembro de 1997
Transferências de capital

MUNICÍPIOS	DUODÉCIMO DE CAPITAL RECEBIDO	DEDUÇÕES EFECTUADAS BANIF - PROTOCOLO ADICIONAL	DUODÉCIMO LÍQUIDO ENTREGUE
CALHETA	15 368 000$00	106 260$00	15 261 740$00
CÂMARA DE LOBOS	20 219 000$00	-	20 219 000$00
FUNCHAL	35 125 000$00	-	35 125 000$00
MACHICO	10 568 000$00	662 760$00	9 905 240$00
PONTA DO SOL	11 445 000$00	-	11 445 000$00
PORTO MONIZ	9 743 000$00	49 980$00	9 693 020$00
PORTO SANTO	10 265 000$00	-	10 265 000$00
RIBEIRA BRAVA	11 184 000$00	399 000$00	10 785 000$00
SANTA CRUZ	16 269 000$00	299 040$00	15 969 960$00
SANTANA	13 702 000$00	431 760$00	13 270 240$00
SÃO VICENTE	6 019 000$00	517 440$00	5 501 560$00
TOTAL	159 907 000$00	2 466 240$00	157 440 760$00

Resolução n.º 1253/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Setembro de 1997, resolveu fazer a distribuição de 245.620.240$00, pelos Municípios da Região.

Esta verba corresponde ao duodécimo do mês de Setembro de 1997, no que concerne às transferências correntes - participação nos termos do artigo 8.º da Lei das Finanças Locais, conjugado com a Lei do Orçamento do Estado - deduzido das importâncias a entregar directamente às freguesias e dos valores dos encargos financeiros, com vencimento a 20 de Setembro de 1997, inerentes aos Contratos de Reequilíbrio Financeiro celebrados entre os Municípios da Região, com excepção da Ponta do Sol e Porto Santo, e diversas entidades.

As presentes transferências têm cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 75, Divisão 05, Subdivisão 01 (Fundo de Equilíbrio Financeiro - Transferências Correntes), do Orçamento Regional.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Mapa anexo à Resolução n.º 1253/97, de 11 de Setembro

Fundo de Equilíbrio Financeiro
Duodécimo do mês de Setembro de 1997
Transferências de correntes

MUNICÍPIOS	DUODÉCIMO CORRENTE RECEBIDO	DEDUÇÕES EFECTUADAS		DUODÉCIMO LÍQUIDO ENTREGUE
		FREGUESIAS	BANIF - PROTOCOLO ADICIONAL	
CALHETA	27 110 000$00	2 839 000$00	146 740$00	24 124 260$00
CÂMARA DE LOBOS	33 801 000$00	3 378 000$00	-	30 423 000$00
FUNCHAL	77 958 000$00	8 107 000$00	-	69 851 000$00
MACHICO	18 795 000$00	2 702 000$00	915 240$00	15 177 760$00
PONTA DO SOL	15 806 000$00	1 579 000$00	-	14 227 000$00
PORTO MONIZ	16 189 000$00	1 679 000$00	69 020$00	14 440 980$00
PORTO SANTO	14 175 000$00	1 417 000$00	-	12 758 000$00
RIBEIRA BRAVA	15 876 000$00	2 083 000$00	551 000$00	13 242 000$00
SANTA CRUZ	25 401 000$00	2 911 000$00	412 960$00	22 077 040$00
SANTANA	22 885 000$00	2 421 000$00	596 240$00	19 867 760$00
SÃO VICENTE	11 988 000$00	1 842 000$00	714 560$00	9 431 440$00
TOTAL	279 984 000$00	30 958 000$00	3 405 760$00	245 620 240$00

Resolução n.º 1254/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Setembro de 1997, resolveu:

a) Autorizar a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação, no âmbito do Protocolo Adicional ao Contrato de Reequilíbrio Financeiro dos Municípios da Região, a proceder ao pagamento da importância de 5.872.000$00, referente a juros (2.495.000$00) e amortização de capital (3.377.000$00), com venci-

mento a 20 de Setembro de 1997, a favor da Caixa Económica do Funchal/Banco Internacional do Funchal, S.A. (BANIF), nos termos do quadro seguinte:

MUNICÍPIOS	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	TOTAL
CALHETA	146 740$00	106 260$00	253 000$00
MACHICO	915 240$00	662 760$00	1 578 000$00
PORTO MONIZ	69 020$00	49 980$00	119 000$00
RIBEIRA BRAVA	551 000$00	399 000$00	950 000$00
SANTA CRUZ	412 960$00	299 040$00	712 000$00
SANTANA	596 240$00	431 760$00	1 028 000$00
SÃO VICENTE	714 560$00	517 440$00	1 232 000$00
TOTAL	3 405 760$00	2 466 240$00	5 872 000$00

b) Fica a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação autorizada a deduzir no duodécimo do Fundo de Equilíbrio Financeiro - calculado conforme a Lei n.° 1/87, de 6 de Janeiro e Lei n.° 2/92, de 9 de Março - das transferências correntes e de capital, correspondente ao mês de Setembro de 1997, verbas até perfazer o montante das referidas importâncias, devendo o remanescente, caso venha a existir, ser satisfeito pelas dotações das bonificações aos municípios;

c) Este encargo é pago da seguinte forma: 03.75.05.01 - 3.405.760$00 e 03.75.05.02 - 2.466.240$00, do Orçamento da Região.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.° 1255/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Setembro de 1997, resolveu:

a) Autorizar a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a proceder ao pagamento das bonificações com vencimento a 20 de Setembro de 1997, concedidas pelo Governo Regional da Região Autónoma da Madeira, nos termos do Decreto-Lei n.° 75/87, de 13 de Fevereiro e dos Contratos de Reequilíbrio Financeiro, celebrados entre os oito Municípios da Região e a Caixa Económica do Funchal/Banco Internacional do Funchal, S.A. (BANIF), segundo as alterações do mercado de capitais e o Decreto-Lei n.° 359/89, de 18 de Outubro;

b) As referidas bonificações, no montante global de 2.700.000$00, são pagas do modo que a seguir se discrimina:

MUNICÍPIOS	BANIF		
	PROTOCOLO PRINCIPAL	PROTOCOLO ADICIONAL	TOTAL
CALHETA	99 000$00	18 000$00	117 000$00
FUNCHAL	236 000$00	43 000$00	279 000$00
MACHICO	618 000$00	114 000$00	732 000$00
PORTO MONIZ	47 000$00	9 000$00	56 000$00
RIBEIRA BRAVA	372 000$00	68 000$00	440 000$00
SANTA CRUZ	279 000$00	51 000$00	330 000$00
SANTANA	101 000$00	74 000$00	175 000$00
SÃO VICENTE	482 000$00	89 000$00	571 000$00
TOTAL	2 234 000$00	466 000$00	2 700 000$00

c) As importâncias referidas na alínea anterior têm cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 05.02.02, alínea A) do Orçamento Regional.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.° 1256/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Setembro de 1997, resolveu:

a) Autorizar a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a proceder ao pagamento das bonificações com vencimento a 20 de Setembro de 1997, concedidas pelo Governo Regional da Região Autónoma da Madeira, nos termos dos Decreto-Leis n.os 75/87, de 13 de Fevereiro e 359/89, de 18 de Outubro e dos Contratos de Reequilíbrio Financeiro, celebrados entre nove Municípios da Região, a Direcção-Geral do Tesouro (DGT) e a Caixa Geral de Depósitos (CGD);

b) As referidas bonificações, no montante global de 4.733.177$00, são pagas conforme o quadro seguinte:

ENTIDADES / MUNICÍPIOS	DGT	CGD	TOTAL
CALHETA	-	395 508$00	395 508$00
CÂMARA DE LOBOS	-	322 487$00	322 487$00
FUNCHAL	736 832$00	902 806$00	1 639 638$00
MACHICO	263 154$00	420 140$00	683 294$00
PORTO MONIZ	-	184 126$00	184 126$00
RIBEIRA BRAVA	-	296 053$00	296 053$00
SANTA CRUZ	168 419$00	196 935$00	365 354$00
SANTANA	-	291 658$00	291 658$00
SÃO VICENTE	263 154$00	291 905$00	555 059$00
TOTAL	1 168 405$00	3 301 618$00	4 733 177$00

c) As importâncias referidas na alínea anterior têm cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.01.01, alínea A), no que respeita à Direcção-Geral do Tesouro; e na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 05.02.01., alínea A) , no que respeita à Caixa Geral de Depósitos.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.° 1257/97

Considerando que o Governo Regional decidiu comparticipar nas despesas com o serviço da dívida decorrente do Protocolo de Reequilíbrio Financeiro dos Municípios da Região Autónoma da Madeira;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Setembro de 1997, resolveu:

a) Autorizar a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a proceder à transferência de verbas aos Municípios da Região, nos termos do artigo 3.° do Decreto Legislativo Regional n.° 4-A/97/M, de 21 de Abril;

b) A referida transferência no montante global de 62.596.827$00, é distribuida pelos Municípios da Região, de acordo com o seguinte quadro:

Unid: Esc.

Câmara Municipal	Montante a transferir
C. M. Calheta	4.331.125$00
C. M. Câmara de Lobos	2.736.491$00
C. M. Funchal	16.236.302$00
C. M. Machico	11.881.155$00
C. M. Porto Moniz	2.020.422$00
C. M. Ribeira Brava	6.173.183$00
C. M. Santa Cruz	5.845.243$00
C. M. Santana	3.914.895$00
C. M. São Vicente	9.458.011$00
Total	62.596.827$00

c) Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00,

Classificação Económica 08.02.05 (Transferências de Capital - Administração Local - Regiões Autónomas).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1258/97

Considerando que o Governo Regional decidiu comparticipar nas despesas com o serviço da dívida decorrente do Protocolo de Reequilíbrio Financeiro dos Municípios da Região Autónoma da Madeira.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Setembro de 1997, resolveu:

a) Autorizar a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a proceder à transferência de verbas aos Municípios da Região, nos termos do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/97/M, de 21 de Abril;

b) A referida transferência, no montante global de 36.198.918$00, é distribuída pelos Municípios da Região, de acordo com o seguinte quadro:

Unid: Esc.

Câmara Municipal	Montante a transferir
C. M. Calheta	2.464.821$00
C. M. Câmara de Lobos	1.520.523$00
C. M. Funchal	9.162.886$00
C. M. Machico	6.971.729$00
C. M. Porto Moniz	1.152.156$00
C. M. Ribeira Brava	3.650.888$00
C. M. Santa Cruz	3.415.642$00
C. M. Santana	2.317.169$00
C. M. São Vicente	5.543.104$00
Total	36.198.918$00

c) Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.01.05 (Transferências Correntes - Administração Local - Regiões Autónomas).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1259/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Setembro de 1997, resolveu atribuir à Câmara Municipal de Machico, nos termos do disposto no artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/97/M, de 21 de Abril, e na alínea c) do n.º 1 da Portaria n.º 57/97, de 19 de Maio, a importância de 2.339.221$00, como apoio financeiro necessário para fazer face às despesas decorrentes do Serviço Municipal de Bombeiros.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.01.05 (Transferências Correntes - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1260/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Setembro de 1997, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a proceder junto do sistema bancário à liquidação da importância de 8.909.585$70, referente a juros de mora da prestação vencida em 30 de Junho de 1997, relativos ao Empréstimo Obrigacionista da RAM/90, conforme o seguinte mapa:

Unid: Esc:

Credor	Juros
BANIF	1.791.006$00
BES	2.424.649$00
BCP	2.863.368$00
B.P.S.M.	367.073$00
C.G.D.	817.993$00
B. Mello	645.496$70
Total	8.909.585$70

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 03.01.04 (Encargos Correntes da Dívida - Juros - Instituições de Crédito).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1261/97

Considerando a importância do sector agrícola no contexto da economia regional;

Considerando que é necessário garantir à Apimadeira - Cooperativa de Apicultores da Região Autónoma da Madeira, CRL., os meios necessários à sua instituição como entidade fornecedora de materiais e equipamentos apícolas aos seus associados;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Setembro de 1997, resolveu criar uma linha de crédito a juro bonificado nas seguintes condições:

1 - A Apimadeira - Cooperativa de Apicultores da RAM, CRL., pode recorrer a crédito bonificado até ao montante máximo de 2.000 contos.

2 - Os juros resultantes desta operação de crédito serão suportados integralmente e por um prazo de dois anos, pelo orçamento do FRIGA - Fundo Regional de Intervenção e Garantia Agrícola - na rubrica 03.01.04.

3 - O FRIGA estabelecerá protocolo com entidade bancária para o estabelecimento da linha de crédito referida em 1.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1262/97

Ao abrigo do n.º 2 do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/97/M, de 21 de Abril, o Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Setembro de 1997, resolveu atribuir um subsídio no valor de 10.000.000$00 à União das Cooperativas Agrícolas de Lacticínios e de Produtores de Leite da Ilha da Madeira (UCALPLIM), no sentido de cobrir o diferencial entre o preço de custo e venda de leite produzido na Região, para o mês de Setembro de 1997.

O presente subsídio será processado através da rubrica orçamental inscrita na Secretaria 05, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Código 05.01.02, Alínea A) - Subsídios - Sociedades ou quase Sociedades não Financeiras, EP - UCALPLIM.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1263/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Setembro de 1997, resolveu ratificar o despacho de 1/9/97, do Secretário Regional de Agricultura, Florestas e Pescas que autoriza se processe a favor de Jorge Spínola, a título de subsídio, a quantia de 104.160$00 para cobrir os estragos produzidos na sua viatura pela tampa de um tornadouro da Levada D. Isabel, no Caminho da Achada.

O encargo tem cabimento na rubrica 05/50/06.04/05.04.01 do Orçamento em vigor.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

O preço deste número: 156$00 (IVA INCLUÍDO 4%)

"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".

ASSINATURAS

Completa	(Ano)	... 10 600$00	(Semestral)	...	5 500$00
Uma Série	"	... 4 000$00	"	...	2 150$00
Duas Séries	"	... 7 300$00	"	...	3 800$00
Três Séries	"	... 10 400$00	"	...	5 500$00

Os valores acima referidos incluem os montantes devidos pelos portes de correio e pelo imposto aplicável. Números e Suplementos - Preço por página 25$00, ao qual acresce o montante do imposto aplicável. (Portaria n.º 191/96, de 18 de Novembro)

"O preço dos anúncios é de 180$00 por linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".

Execução gráfica "Jornal Oficial"